
Governança corporativa

Michelli Beziaco Ribeiro¹, Ricardo Alexandre C. C. Ribeiro² e Oswaldo Matarossi Filho³

1. Aluna do curso de tecnologia em gestão financeira nas Faculdades Integradas Campos Salles e formada em gestão de processos gerenciais na Unicid.
2. Aluno do curso de tecnologia em gestão financeira nas Faculdades Integradas Campos Salles.
3. Mestre em Administração e professor de finanças nas Faculdades Integradas Campos Salles e na Unicapital.

Resumo

Este artigo é o resultado de uma pesquisa sobre o tema da Governança Corporativa no Brasil. Apresenta uma análise da adoção de suas práticas ao examinar os principais regulamentos disponibilizados para as empresas interessadas na adoção das mesmas, bem como lança uma luz sobre a atuação dos principais organismos envolvidos no tema, que são a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) e o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

Palavras-chave: Governança Corporativa, ações, mercado de capitais, transparência.

Abstract

This article results from a research on Corporate Governance practices in Brazil. It shows an analysis on the current state of the adoption of these practices by Brazilian corporations, as well as on the rules currently available. In addition, the article highlights the role of two main institutions acting on the issue, CVM, BOVESPA and IBGC.

Keywords: *Corporate Governance, shares, capital market, transparency.*

Introdução

O tema Governança Corporativa é recente no Brasil sendo uma prática trazida pela Bovespa a exemplo das práticas internacionalmente adotadas, o que tornava as empresas S.A's desatualizadas em relação aos padrões internacionais.

Por ser um tema novo, a literatura existente para se conhecer a Governança Corporativa se dá basicamente em sites como a Bovespa, CVM – Comissão de Valores Mobiliários, o IBGC, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e em matérias publicadas por revistas financeiras, o que tornou a pesquisa restrita aos poucos livros publicados, e, em grande parte, a conteúdos online.

A Governança Corporativa é uma prática que agrega valores à organização e está ligada aos mecanismos que governam o processo decisório em uma empresa interagindo com todos os stakeholders sendo eles acionistas/cotistas, conselho de administração, diretoria, auditoria independente e conselho fiscal, facilita o acesso ao capital e contribui com os investidores que precisam de transparência para a negociação do mercado.

As organizações que participam da Governança Corporativa são divididas em Nível 1, Nível 2, Novo Mercado e Bolsa Mais, sendo esta categoria, para empresas de pequeno e médio porte que querem participar da Governança Corporativa. As práticas de Governança Corporativa levam a informações que deverão ser prestadas pelas empresas, de forma a facilitar o acompanhamento e fiscalização dos atos representados pelos administradores e controladores, as regras societárias que garantem e equilibram os direitos dos acionistas. Os níveis vão se diferenciar por regras de transparência e apresentação de

relatórios contábeis, conforme aumentam os níveis, se elevam as exigências, sendo publicadas e atualizadas pela BOVESPA.

Analisaremos aqui as boas práticas, seus requisitos básicos, a importância do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, assim como as normas aconselhadas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários que vem agregar valores e condutas às empresas, independente do nível que aderiram as práticas da Governança Corporativa.

Desenvolvimento

Governança Corporativa é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e agentes de controle. As práticas de governança corporativa têm a finalidade de aumentar o valor da empresa, facilitar seu acesso ao capital e contribuir para a sua perenidade, segundo definição do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. (IBGC 2012)

Segundo NETO e MELO (2010) essas práticas podem levar à redução dos custos de capital próprio e de financiamento, o que aumenta o valor da empresa perante o mercado de capitais. Uma boa governança não gera valor isolada, ou seja, somente é capaz de gerar valor se ao seu lado houver, também, um negócio de boa qualidade, que gera lucros e é bem administrado.

Para os investidores as práticas de governança auxiliam na análise de decisão de investimento, pois elas tem como objetivo aumentar o valor da companhia, repercutem na redução de seu custo de capital, o que aumenta a viabilidade do mercado de capitais como alternativa de capitalização. As práticas são também um conjunto de mecanismos para quando os investidores

financiam companhias, sujeitam-se ao risco de apropriação indevida, por parte de acionistas controladores ou de administradores da companhia, de parcela do lucro do seu investimento, se protegem contra desvios de ativos por indivíduos que têm poder de influenciar ou tomar decisões em nome da companhia. Companhias com um sistema de governança que proteja todos os seus investidores tendem a ser mais valorizadas, porque os investidores reconhecem que o retorno dos investimentos será usufruído igualmente por todos.

Em contrapartida temos um levantamento feito por SILVEIRA (2012) que mostra que são raros os investidores que “... demandam, de fato, melhores práticas de governança em suas empresas investidas.” Essa análise conclui que os grupos de investidores no Brasil não dão prioridades a profissionais independentes par atuar no conselho, preferem o Conselho Fiscal em detrimento do comitê de auditoria e também o mínimo de interesse de fazer suas empresas aderirem ao Novo Mercado, indica que os fundos de pensão colocam outros objetivos à frente querendo maximizar o valor de suas carteiras, mas que tem efeitos potencialmente negativos para seus beneficiários.

Como exemplo de instituição financeira que apóia a adoção das práticas de governança, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), lançou, em 16 de dezembro de 2002, o Programa de Incentivo à Adoção de Práticas de Governança Corporativa, com o objetivo de elevar a competitividade da economia brasileira, priorizando tanto a redução das desigualdades social quanto a manutenção e a geração de empregos (NETO e MELO 2010).

Segundo a regulamentação vigente, a Governança Corporativa se divide por níveis, sendo eles (BM&FBOVESPA 2012):

Nível 1: são práticas diferenciadas de governança corporativa, que contemplam basicamente regras de transparência e dispersão acionária.

A adesão das Companhias ao Nível 1 é formalizada por meio de um contrato - Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 - que implica a observância ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1.

As principais exigências do Nível 1 são:

Melhoria nas informações prestadas, adicionando às Informações Trimestrais (ITRs) - documento que é enviado pelas companhias listadas à CVM e à BM&FBOVESPA, disponibilizado ao público e que contém demonstrações financeiras trimestrais - entre outras: demonstrações financeiras consolidadas e a demonstração dos fluxos de caixa.

Melhoria nas informações relativas a cada exercício social, adicionando às Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) - documento que é enviado pelas companhias listadas à CVM e à BM&FBOVESPA, disponibilizado ao público e que contém demonstrações financeiras anuais - entre outras, a demonstração dos fluxos de caixa.

Melhoria nas informações prestadas, adicionando às Informações Anuais (IANs) - documento que é enviado pelas companhias listadas à CVM e à BM&FBOVESPA, disponibilizado ao público e que contém informações corporativas - entre outras: a quantidade e características dos valores mobiliários de emissão da companhia detidos pelos grupos de acionistas controladores, membros do Conselho de Administração, diretores e membros do

Conselho Fiscal, bem como a evolução dessas posições.

Realização de reuniões públicas com analistas e investidores, ao menos uma vez por ano.

Apresentação de um calendário anual, do qual conste a programação dos eventos corporativos, tais como assembleias, divulgação de resultados etc.

Divulgação dos termos dos contratos firmados entre a companhia e partes relacionadas.

Divulgação, em bases mensais, das negociações de valores mobiliários e derivativos de emissão da companhia por parte dos acionistas controladores.

Manutenção em circulação de uma parcela mínima de ações, representando 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da companhia.

Quando da realização de distribuições públicas de ações, adoção de mecanismos que favoreçam a dispersão do capital.

Nível 2: além das exigidas no Nível 1, contempla também as de equilíbrio de direitos entre acionistas controladores e minoritários.

As principais exigências do Nível 2 são:

Extensão para todos os acionistas detentores de ações ordinárias das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle da companhia e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) deste valor para os detentores de ações preferenciais (tag along).

Direito de voto às ações preferenciais em algumas matérias, tais como, transformação, incorporação, fusão ou cisão da companhia e aprovação de contratos entre a companhia e empresas do mesmo

grupo sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em assembleia geral.

Realização de uma oferta pública de aquisição de todas as ações em circulação, no mínimo, pelo valor econômico, nas hipóteses de fechamento do capital ou cancelamento do registro de negociação neste Nível.

Conselho de Administração com mínimo de 5 (cinco) membros e mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. No mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros deverão ser conselheiros independentes.

Divulgação de demonstrações financeiras de acordo com padrões internacionais IFRS ou US GAAP.

Realização de reuniões públicas com analistas e investidores, ao menos uma vez por ano.

Apresentação de um calendário anual, no qual conste a programação dos principais eventos corporativos, tais como assembleias, divulgação de resultados etc.

Divulgação de termos dos contratos firmados entre a companhia e partes relacionadas.

Divulgação, em bases mensais, das negociações de valores mobiliários e derivativos de emissão da companhia por parte dos acionistas controladores.

Manutenção em circulação de uma parcela mínima de ações, representando 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da companhia.

Quando da realização de distribuições públicas de ações, adoção de mecanismos que favoreçam a dispersão do capital.

Adesão à Câmara de Arbitragem do Mercado para resolução de conflitos societários.

Além de presentes no Regulamento de Listagem, alguns desses compromissos deverão ser aprovados em Assembléias Gerais e incluídos no Estatuto Social da companhia.

A diferença de custos que deverá haver para uma companhia listada no Nível 2 consiste na necessidade de preparar, anualmente, seus demonstrativos financeiros em algum padrão internacional (IFRS ou US GAAP). No caso dos demonstrativos trimestrais, admite-se a tradução para o idioma inglês. Também poderá haver acréscimo de custo devido à necessidade de preparar outras informações adicionais, como por exemplo, demonstração de fluxo de caixa e demonstração consolidada trimestral. No entanto, segundo depoimento de companhias que estão listadas no Nível 2, os benefícios superam os custos.

Caso uma companhia listada no Nível 2 descumpra o Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, a BM&FBOVESPA enviará uma notificação escrita fixando um prazo máximo para regularização, aplicará multas, poderá suspender a negociação das ações ou, em casos mais graves, cancelar o registro no Nível 2. O Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 - estabelecido pela BM&FBOVESPA, visa a direcionar a punição ou a advertência para o responsável pela infração, que podem ser os acionistas controladores, os administradores ou a própria Companhia, conforme o caso.

Além disso, a Câmara de Arbitragem do Mercado oferece ao investidor uma instância mais rápida e ágil para a resolução de conflitos e questões relacionadas ao cumprimento do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Nível 2 além de qualquer outro assunto societário.

Novo Mercado: é um conjunto ainda mais amplo de práticas de governança. A grande diferença do Novo Mercado para os Níveis é a proibição de emissão de ações preferenciais: no Novo Mercado, as empresas devem ter somente ações ordinárias. A premissa básica do NM é de que a valorização e a liquidez das ações são influenciadas positivamente pelo grau de segurança oferecido pelos direitos concedidos aos acionistas e pela qualidade das informações prestadas pelas companhias.

“O objetivo do Novo Mercado é proporcionar um ambiente mais transparente de negociações, bem como estimular os novos investidores a adquirirem ações das companhias brasileiras” (MARTINS, HILDEBRAND E ZIVIANI 2010).

A idéia de criar um mercado com regras de listagem diferenciadas surgiu, inicialmente, do estudo "Desafios e Oportunidades para o Mercado de Capitais Brasileiro", realizado no primeiro semestre de 2000, em que participaram o prof. José Roberto Mendonça de Barros, prof. José Alexandre Scheinkman, Dr. Leonardo Cantidiano, entre outros profissionais conceituados. A equipe constatou que o aprimoramento do mercado de capitais era decisivo para que este pudesse cumprir seu papel de financiador do crescimento econômico.

As principais regras do Novo Mercado são:

Capital Social composto exclusivamente por ações ordinárias;

Extensão para todos os acionistas das mesmas condições obtidas pelos

controladores quando da venda do controle da companhia (tag along);

Realização de uma oferta pública de aquisição de todas as ações em circulação, no mínimo, pelo valor econômico, nas hipóteses de fechamento do capital ou cancelamento do registro de negociação no Novo Mercado;

Conselho de Administração com mínimo de 5 (cinco) membros e mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. No mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros deverão ser conselheiros independentes.

Realização de reuniões públicas com analistas e investidores, ao menos uma vez por ano.

Apresentação de um calendário anual, no qual conste a programação dos principais eventos corporativos, tais como assembléias, divulgação de resultados etc.

Divulgação de termos dos contratos firmados entre a companhia e partes relacionadas.

Divulgação, em bases mensais, das negociações de valores mobiliários e derivativos de emissão da companhia por parte dos acionistas controladores.

Manutenção em circulação de uma parcela mínima de ações, representando 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da companhia.

Quando da realização de distribuições públicas de ações, adoção de mecanismos que favoreçam a dispersão do capital.

Adesão à Câmara de Arbitragem do Mercado, para resolução de conflitos societários.

Bovespa Mais: este segmento especial de listagem foi idealizado pela

BM&FBOVESPA para tornar o mercado de ações brasileiro acessível a um número maior de empresas, especialmente àquelas que desejam entrar no mercado aos poucos, como empresas de pequeno e médio porte, que enxergam o mercado como uma importante fonte de recursos e que buscam adotar estratégias diferentes de ingresso no mercado de ações: captações de volumes menores aumentam a exposição junto ao mercado para criar valor e realização de distribuições mais concentradas, por exemplo.

As empresas listadas no Bovespa Mais tendem a atrair investidores que visualizem nelas um potencial de desenvolvimento mais acentuado, quando comparadas com empresas listadas no mercado principal. As regras de listagem do Bovespa Mais são semelhantes às do Novo Mercado.

De acordo com o IBGC os princípios básicos de Governança Corporativa são:

Transparência: Mais do que a obrigação de informar é o desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. A adequada transparência resulta em um clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações da empresa com terceiros. No deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem a criação de valor.

O diretor-presidente deve garantir que sejam prestadas aos stakeholders as informações de seu interesse, algumas das quais obrigatórias por lei ou regulamento, tão logo estejam disponíveis. Ele deve assegurar que essa comunicação seja feita com clareza e prevalecendo a substância sobre a forma. A Diretoria deve buscar uma

linguagem acessível ao público-alvo em questão.

As informações devem ser equilibradas e de qualidade. A comunicação deve abordar tanto os aspectos positivos quanto os negativos, de modo a oferecer aos interessados uma correta compreensão da organização.

Toda informação que possa influenciar decisões de investimento deve ser divulgada imediata e simultaneamente a todos os interessados. Internet e outras tecnologias devem ser exploradas para buscar a rapidez e a ampla difusões de tais informações.

Segundo MUTO (2012) “A evolução das práticas de divulgação de informações pelas companhias abertas brasileiras é inquestionável. As empresas, também vêm reconhecendo os benefícios de uma comunicação transparente com o mercado”.

Equidade: Caracteriza-se pelo tratamento justo de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders). Atitudes ou políticas discriminativas, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis. As partes interessadas são indivíduos ou entidades que assumem algum tipo de risco, direto ou indireto, relacionado a atividade da organização. São elas, os sócios, os empregados, clientes, fornecedores, credores, governo, comunidades do entorno das unidades operacionais, entre outras. O diretor-presidente e os demais diretores devem garantir um relacionamento transparente e de longo prazo com as partes interessadas e definir a estratégia de comunicação com esses políticos.

Prestação de Contas(accountability)

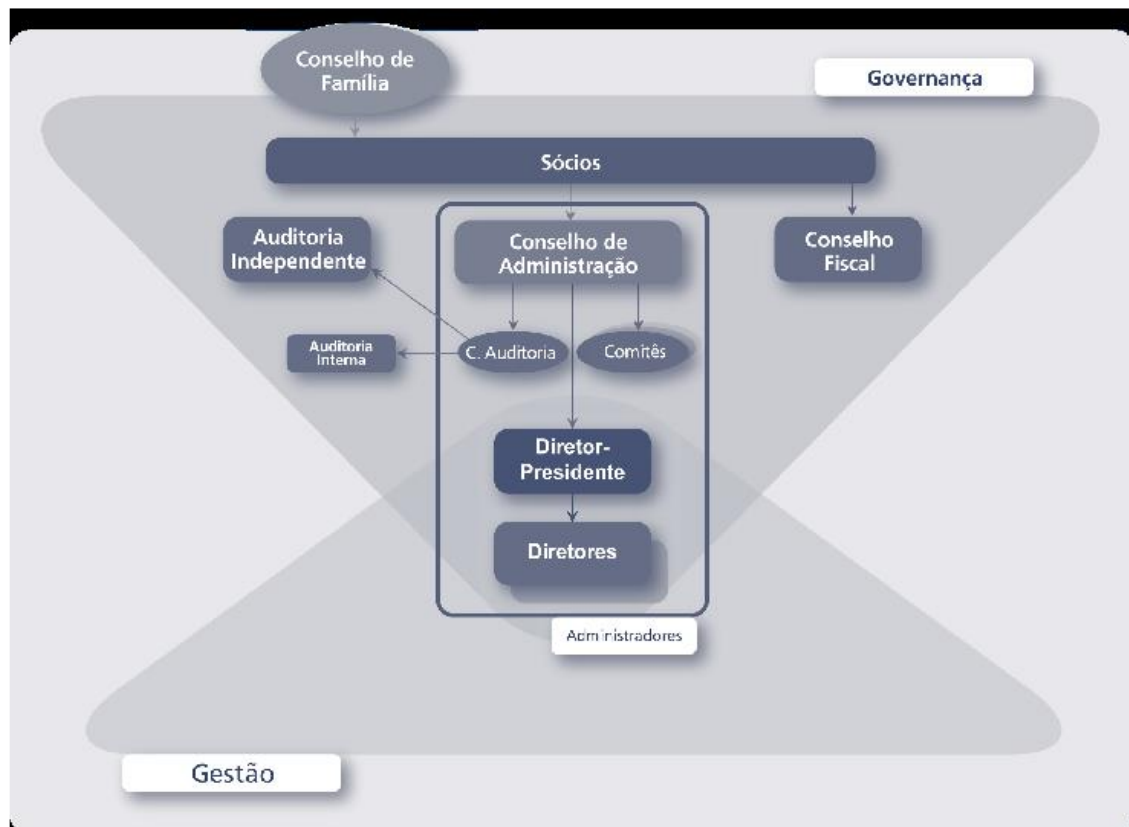
Os agentes de governança corporativa (refere-se aos sócios, administradores, conselheiros de administração e executivos gestores, conselheiros fiscais e auditores.) devem prestar contas de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.

Como resultado de uma política clara de comunicação e de relacionamento com as partes interessadas, a organização deve divulgar, ao menos em seu website, de forma completa, objetiva, tempestiva e igualitativa, relatórios periódicos informando sobre todos os aspectos de sua atividade empresarial, inclusive os de ordem socioambiental, operações com partes relacionadas, custos das atividades políticas e filantrópicas, remuneração dos administradores, riscos, entre outras, algumas das informações econômico-financeiros e das demais exigidas por lei. Esses relatórios devem conter ainda relatos sobre as atividades do Conselho e seus comitês, assim como um detalhamento do modelo de gestão e de governança.

O relatório anual é a mais abrangente e usual forma de prestação de informações da sociedade, mas não deve ser usado como limitador da tempestividade e da periodicidade da comunicação da companhia. Canais virtuais e outras tecnologias devem ser explorados para buscar a rapidez e a difusão de informações.

Responsabilidade Corporativa: Os agentes de governança devem zelar pela sustentabilidade das organizações, visando à sua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações

Sistema de Governança Corporativa



Fonte: IBGC

Cada sócio é um proprietário da organização, na proporção de sua participação no capital social. O poder político, representado pelo direito de voto, deve estar sempre em equilíbrio com o direito econômico. O direito de voto deve ser assegurado a todos os sócios. Assim, cada ação ou quota deve assegurar o direito a um voto. Este princípio deve valer para todos os tipos de organização. A vinculação proporcional entre direito de voto e participação no capital favorece o alinhamento de interesses entre todos os sócios.

O Conselho de Administração: é composto de agentes colegiados encarregados do processo de decisão de uma organização em relação ao seu direcionamento estratégico, é o principal

componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade e a gestão para orientar e supervisionar a relação desta com as demais partes interessadas. O Conselho recebe poderes dos sócios e presta contas a eles. Ele é o guardião do objeto social e do sistema de governança. É ele que decide os rumos do negócio, conforme o melhor interesse da organização.

Toda organização deve ter um Conselho de Administração eleito pelos sócios, sem perder de vista as demais partes interessadas, seu objeto social e sua sustentabilidade no longo prazo. Deve sempre decidir em favor do melhor interesse da organização como um todo, independentemente das partes que indicaram ou elegeram seus membros.

A missão do Conselho de Administração é proteger e valorizar a

organização, otimizar o retorno do investimento no longo prazo e buscar o equilíbrio entre os anseios das partes interessadas (shareholders – que são detentores de ações ou quotas de determinada organização e os stakeholders qualquer pessoa, entidade ou sistema que afeta ou é afetada(o) pelas atividades de uma organização.), de modo que cada uma receba benefício apropriado e proporcional ao vínculo que possui com a organização e ao risco a que está exposta.

Devido à crise mundial de 2008 o IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa criou um questionário que integra o Guia de Orientação para Planejamento de Sucessão, Avaliação e Remuneração de Conselho de Administração e Diretor-Presidente, com 30 perguntas que podem servir de base para a avaliação de conselhos e conselheiros nas companhias abertas.

O Conselho Consultivo: é formado, preferencialmente, por membros independentes, uma boa prática, sobretudo para organizações em fase inicial de adoção de boas práticas de Governança Corporativa. Permite que conselheiros independentes contribuam para as organizações e melhorem gradualmente sua Governança Corporativa.

O papel, as responsabilidades e o âmbito de atuações dos conselheiros consultivos devem ser bem-definidos. Quando se tratar de companhias de capital fechado que tenham por meta a abertura do capital, é recomendável que o Conselho Consultivo tenha caráter transitório.

Independentemente de o Conselho Consultivo estar ou não previsto no Estatuto/Contrato Social e das implicações legais deste fato, sua atuação deve ser

pautada pelos mesmos princípios que regem o Conselho de Administração.

O Comitê de Auditoria: analisa as demonstrações financeiras, promove a supervisão e a responsabilização da área financeira, garante que a diretoria desenvolva controles internos confiáveis (o comitê deve entender e monitorar adequadamente), que a Auditoria Interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da Auditoria Interna. O comitê deve ainda zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da organização, quando não houver Comitê de Conduta designado pelo Conselho de Administração para essa finalidade.

No caso do Comitê de Auditoria, pelo menos um integrante deve ter experiência comprovada na área Contábil ou de Auditoria. A existência do Comitê de Auditoria não exclui a possibilidade da instalação do Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria devem, permanentemente, monitorar as avaliações e recomendações dos auditores independentes e internos sobre o ambiente de controles e os riscos. Cabe também a ambos garantir que os diretores prestem contas das ações tomadas em relação a essas recomendações.

O Comitê de Recursos Humanos: as atribuições deste comitê são discutir assuntos relativos à sucessão, remuneração e desenvolvimento de pessoas. Cabe a ele também examinar a fundo os critérios para contratações e demissões de executivos e avaliar as políticas existentes e os pacotes de remuneração. Deve ainda verificar se o modelo de remuneração para prever os mecanismos de alinhamento dos interesses dos administradores com os da organização.

Esse comitê deve analisar os mecanismos de remuneração dos conselheiros, propondo ao Conselho os valores para o exercício. Depois de analisá-los, o Conselho enviará a proposta de remuneração da gestão e do próprio Conselho para aprovação em Assembléia de Acionistas.

Auditoria Independente: toda organização deve ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor externo independente. Suas atribuições básicas são verificar se as demonstrações financeiras refletem adequadamente a realidade da sociedade, revisar e avaliar os controles internos da organização. Esta tarefa deve resultar num relatório específico de recomendações sobre melhoria dos controles internos.

No seu Parecer os auditores independentes devem manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, de forma clara, se representam adequadamente a posição patrimonial e financeira e os resultados do período.

Conselho Fiscal: tem a função de fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias às deliberações da Assembleia Geral. Opinar sobre as propostas dos agentes da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrito, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão. Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais

demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar. E por fim acrescentar recomendações sobre algumas políticas que a empresa deve adotar visando maior equidade e transparência, como política de negociação de ações, de divulgação de informações, de combate a atos ilícitos e de contribuições e doações.

A Certificação de Conselheiro Fiscal, assim como a de Conselheiro de Administração, exige do profissional a adesão à Educação Continuada, isto é, antes de completar dois anos após receber a certificação, ele deverá informar ao IBGC sobre suas atividades no período relacionadas à área, tais como participação em cursos, palestras, etc., precisando atingir 30 horas/crédito. Outros requisitos são a adesão aos princípios de Governança Corporativa e do processo de certificação, além do cumprimento de todas as regras e regulamentos.

A evolução do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa realizadas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

O IBGC é uma organização exclusivamente dedicada à promoção da Governança Corporativa no Brasil e o principal fomentador das práticas e discussões sobre o tema no País tendo alcançado reconhecimento nacional e internacional.

Fundado em 27 de novembro de 1995, o IBGC – sociedade civil de âmbito nacional, sem-fins lucrativos – tem o propósito de ser referência em Governança Corporativa, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e influenciando os agentes da nossa sociedade

no sentido de maior transparência, justiça e responsabilidade.

A primeira edição, lançada em 1999, era focada somente no Conselho de Administração e foi revisada em 2001, passando a incluir recomendações para os demais agentes de Governança Corporativa, como sócios, gestores, auditorias e Conselho Fiscal. O documento foi novamente revisado em 2004, com a atualização do seu conteúdo voltada para as demandas do mercado. O ambiente institucional brasileiro evoluiu muito desde a última revisão e o Código precisava, além de acompanhar essas mudanças, dar um passo à frente em relação ao que já era obrigatório para as organizações brasileiras.

Coordenado pela conselheira do IBGC, LUSTOSA afirma que: “A explosão do número de novas empresas na bolsa, fusões e aquisições de grandes companhias, reverses empresariais de veteranas e novatas e a crise econômica mundial terem trazido à tona algumas fragilidades das empresas e de seus sistemas de governança”. “Não basta fazer um check list incluindo conceitos da governança se a atuação desses instrumentos não for bem feita ou bem definida.”

Os princípios e práticas da boa Governança Corporativa aplicam-se a qualquer tipo de organização, independente do porte, natureza jurídica ou tipo de controle, Este Código foi desenvolvido, primariamente, com foco em organizações empresariais. Entretanto, ao longo do Código, foi feita a opção por utilizar a palavra “organização”, a fim de tornar o documento o mais abrangente possível e adaptável a outros tipos de organizações, como, por exemplo, as do Terceiro Setor, cooperativas, estatais, fundações e agentes governamentais, entre outros. É indicado que cada organização avalie quais práticas deve adotar e a melhor forma de fazê-lo, de

maneira que se adapte à sua estrutura e realidade.

O Código está dividido em 6 (seis) capítulos sendo eles: Propriedade (Sócios), Conselho de Administração, Gestão, Auditoria Independente, Conselho Fiscal e Conduta e Conflito de Interesses.

Índice de Governança Corporativa Trade IGCT (BM&FBOVESPA)

A partir 03/01/2011, a BM&FBOVESPA inicia o cálculo e a divulgação, em tempo real, do Índice de Governança Corporativa Trade (IGCT), com base no IGC, consagrado indicador do desempenho das ações emitidas por empresas que voluntariamente adotam padrões de governança corporativa diferenciados. O novo índice avalia diariamente o desempenho das ações emitidas por empresas que voluntariamente adotam padrões de governança corporativa diferenciados e que atendam aos critérios de inclusão estabelecidos em sua metodologia. A diferença em relação ao IGC é que esse indicador, que terá reavaliações quadrimestrais, considera critérios de liquidez como a inclusão em uma relação de ações cujos índices de negociabilidade somados representem 98% do valor acumulado de todos os índices individuais e participação em termos de presença em pregão igual ou superior a 95% no período.

Uma mesma empresa pode ter mais de uma ação participando da carteira, desde que cada ação atenda isoladamente aos critérios de inclusão. Além disso, empresas com menos de 12 meses de listagem somente são elegíveis se tiverem mais de seis meses de negociação e se apresentarem, no mínimo, 95% de presença em pregão nos últimos seis meses do período de análise.

A BM&FBOVESPA calcula o índice IGCT em tempo real, considerando os

preços dos últimos negócios efetuados no mercado a vista (lote-padrão) com ações componentes da sua carteira.

Casos obtidos na “Cartilha Julho de 2009 - Código das melhores práticas e Governança Corporativa – 4º Edição IBGC” de empresas que passaram a incorporar as práticas da governança:

BRF Brasil Foods (nova razão social de Perdigão S.A.)

Às vésperas de fechar acordo de fusão com a Sadia – operação realizada em 19 de maio, presidente do Conselho de Administração, Nildemar Secches. Diretor-presidente desde 1995 foi chamado (pelos os fundos de pensão, que adquiriram o controle da companhia em 1994) para transformar uma empresa com imagem enfraquecida em uma de capital aberto bem-sucedida. Na época, a Perdigão era “padrão em não-governança corporativa”, para mudar a cultura da Perdigão e implantar boas práticas foi a criação de um código de ética, um dos primeiros códigos explícitos do Brasil, e a elaboração do planejamento estratégico da empresa que é divulgado inclusive aos acionistas, “para que ninguém tenha surpresas no caso de aquisição ou fusão, por exemplo”.

Outra medida adotada criação de dois comitês permanentes ligados à área gerencial: o de Crises e o de Riscos. “Nos comitês, a informação primeiro circula entre os seus membros e, depois, por todos os níveis da organização, tanto horizontal quanto verticalmente. O problema de circular somente verticalmente é a cumplicidade”.

Acredita que atualmente a Governança Corporativa vem tomando um rumo com o qual não concorda: o da burocratização.

“Controles ou comitês em excesso não garantem uma boa governança”, ponderou. Segundo ele, o caminho a seguir - e que foi o adotado pela Perdigão – é o da mudança de cultura em todos os escalões da empresa.

Companhia de Investimentos em transportes (TAM Linhas Aéreas)

Passando pela gestão de crises com as medidas da governança corporativa Segundo Líbano Miranda Barroso, diretor de Finanças, Gestão e TI e de Relações com Investidores acredita serem a transparência e a instalação de processos na companhia os principais aprendizados nesse campo: “Sabemos que a transparência tem limite e tentamos chegar ao limite do possível”, disse. Para ele, é preciso “ser tempestivo com a informação no momento em que ela acontece e oferecer sempre a informação verdadeira e com o máximo de detalhamento, seja para a família, para a sociedade ou ao acionista”. “Na TAM, acreditamos que a governança corporativa protege o valor da companhia. Dessa forma, quanto menor a distância entre a informação detida pelos administradores e acionistas e a informação divulgada, mais corretamente o valor das ações da companhia traduzirão o valor justo da empresa”.

O papel da Comissão de Valores Mobiliários

Devemos ressaltar também a importância da Comissão de Valores Mobiliários – CVM com suas recomendações relativas a boas práticas de Governança Corporativa, elas não constituem uma norma cujo descumprimento seja passível de punição, a CVM exigirá brevemente a inclusão nas informações anuais das companhias abertas de indicação do nível de adesão às práticas recomendadas, na forma pratique ou

explique, isto é, ao não adotar uma recomendação, a companhia poderá explicar suas razões.

Com o objetivo de orientar nas questões que podem influenciar significativamente a relação entre administradores, conselheiros, auditores independentes, acionistas controladores e acionistas minoritários. Procurou adaptar alguns conceitos de Governança Corporativa internacional às características próprias da realidade brasileira, notadamente a predominância de companhias com controle definido.

Considerações Finais

A Governança Corporativa é um tema de crescente importância nas economias em desenvolvimento, especialmente no Brasil, devido ao peso que a mesma tem na decisão de investimento em empresas que adotem suas práticas, representando um fator positivo para que as mesmas obtenham capital para expandir, ou mesmo iniciar, suas atividades.

Assim, não se pode negar a importância da adoção dessas práticas nas empresas brasileiras, pois a Governança Corporativa, na sua mais ampla concepção, deixa de ser apenas um sistema voltado aos acionistas controladores e aos executivos da empresa, tornando-se numa prática mais ampla de relações com acionistas minoritários, credores, fornecedores e demais partes interessadas na empresa, como clientes, concorrentes, vizinhos, governos e a sociedade como um todo.

Essas práticas envolvem a empresa em um universo novo, onde as relações dos participantes do jogo do poder na empresa, antes sob a decisiva e exclusiva presença dos controladores, hoje se mostra de uma nova forma, pois as empresas passam a ter entre seus maiores acionistas a figura dos

investidores institucionais, cujos recursos são oriundos das economias de múltiplos pequenos poupadores, que confiam seus recursos a fundos de investimento ou a fundos de pensão abertos ou fechados, tornando a transparência da gestão empresarial e de suas consequências, um importante fator de vantagem competitiva para atrair novos investidores que apóiem novos recursos.

Analisando o mercado competitivo como um todo e estando em plena era da informação, a Governança Corporativa vem hoje, oferecer uma solução de reinvenção pela qual todas as organizações estão destinadas, e através da aplicação de suas práticas fazer com que as mesmas façam um processo de evolução e não sofram ou tenham que passar por um.

Referências Bibliográficas

1. DERICK, ALMEIDA, “IBGC cria questionário para avaliação de conselho”, in Revista Capital Aberto. O mercado de capitais sob novos ângulos, São Paulo, Ano 9, Nº 101, p. 50, Jan. de 2012.
2. MARTINS, H. C., HILDEBRAND, D. F. & ZIVIANI, F. “Estudo bibliométrico sobre a produção de governança corporativa no Enampad no período de 2000 a 2007”, in NETO, J. A. S. e MARTINS, H. C, Finanças e Governança Corporativa. Práticas e Estudos de Caso, Rio de Janeiro, Fundação Dom Cabral, 2010.
3. SOUZA N., MELO J. A. & BERNARDES, P. “Governança corporativa e a agregação de valor ao preço das ações: um estudo setorial”, in NETO, J. A. S. & MARTINS, H. C., Finanças e Governança Corporativa. Práticas e Estudos de Caso, Rio de Janeiro, Fundação Dom Cabral, 2010.
4. MUTO, SILVIO, “Erro primário: Companhias do Novo Mercado

cometem o absurdo de entregar balanços sistematicamente com atraso” , in Revista Capital Aberto. O mercado de capitais sob novos ângulos, São Paulo, Ano 9, Nº 101, p. 38-40, Jan. de 2012.

5. SILVEIRA, ALEXANDRE DI MICELI, “Governança: Faça o que eu digo... Parte II: Levantamento revela investidores institucionais indiferentes às melhores práticas”, in Revista Capital Aberto. O mercado de capitais sob novos ângulos, São Paulo, Ano 9, Nº 101, p. 60-61.

6. Cartilha IGC – Índice de Governança Corporativa. Disponível em: <http://www.Bmfbovespa.com.br>, acesso em: 11.Ago.2012

7. Cartilha IGCT – Índice de Governança Corporativa Trade. Disponível em:

<http://www.bmfbovespa.com.br>, acesso em: 19. Ago.2012

8. Comissão de Valores Mobiliários, CVM – Recomendações da CVM sobre governança corporativa Junho de 2002. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>, acesso em: 11.Ago.2012

9. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – Cartilha Julho de 2009 - Código das melhores práticas e governança corporativa – 4º Edição – Julho de 2010. Disponível em www.ibgc.org.br, acesso em: 11.Ago.2012

10. O que são níveis de Governança Corporativa. Disponível em <http://www.bmfbovespa.com.br>, acesso em 19.Ago.2012